CÂMARA MUNICIPAL DE LEME
ESTADO DE SAO PAULO

-DECRETO LEGISLATIVO Nº 74 DE 23 DE NOVEMBRO DE 1982.-

FIXA SUBSÍDIOS DO SR. PREFEITO MUNICIPAL DE LEME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-

O Presidente da Câmara Municipal de Leme,/ faz saber que a Câmara Municipal de Leme, aprovou o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º - Os subsídios do Sr. Prefeito / Municipal de Leme a vigorar na Legislatura a se iniciar em 1º de fevereiro de 1983, ficam fixados da seguinte forma:-

a) Subsídios correspondentes a 20(vinte) / Valor de referencia.

Artigo 2º - A verba de representação do Sr. Prefeito Municipal de Leme para o primeiro ano de seu mandato, fica / fixada da seguinte forma:-

a) Verba de representação em valor correspondente a dois terços (2/3) dos subsídios.

Artigo 3º - A verba de representação do Sr. Vice-Prefeito de Leme, para o mesmo período, fica fixada em 50(cincoenta) por cento da verba fixada para o Sr. Prefeito Municipal.

Artigo 4º- As despesas decorrentes do cumprimento desse Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias constantes do Orçamento Municipal.

Artigo 5º- Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LEME, EM 23 DE NOVEMBRO/ DE 1982.

SIDNEY VALENTIM DOZZI TEZZA
PRESIDENTE.

Publicado na Secretaria da
Câmara Municipal de Leme
em 23 de novembro de 1982.
José Fernando Delai - Chefe da Secretaria.

RUA DR. CHERUBINO SOEIRO, 231 FONE - 71-1862 (DDD-0195)- CEP. 13610 - C.G.C. 51042737/0001 08 LEME S. P.

I.O.L.